

# Brusque

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 8570-2020

Publicação Nº 2427193

DECRETO nº 8.570, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do § 3º do art. 3º do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no Município de Brusque e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria GAB/SES191/2020, em que se autorizou a retomada de obras públicas e às atividades acessórias ou de suporte que disponibilizam insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, por serem considerados essenciais,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 3º do Decreto nº 8.561, de 18 de março de 2020, alterado pelo art. 4º do Decreto nº 8.562, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º Consideram-se serviços públicos essenciais aqueles imprescindíveis para a garantia e manutenção dos direitos fundamentais da sociedade, a exemplo dos serviços nas áreas da saúde, da vigilância sanitária, da proteção e defesa civil, da guarda de trânsito de Brusque, do saneamento básico, e as atividades relacionadas à conservação das vias públicas e à execução de obras públicas no Município. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 06/04/2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE  
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW  
Procurador-Geral do Município  
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 8571-2020

Publicação Nº 2427195

DECRETO nº 8.571, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e, ainda,  
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;